LEI Nº. 1.213, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, O EVENTO MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Beberibe o evento Marcha Para Jesus no âmbito do Distrito de Serra do Félix.

Art. 2º O evento acontecerá sempre no último sábado do mês de julho e será organizado pela Igreja da Paz local, com a divulgação antecipada do percurso e das programações a se realizarem naquele dia.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Beberibe autorizado a custear as despesas do evento, que correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 08 de fevereiro de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.213/2017,** de 08 de Fevereiro de 2017, que **"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, O EVENTO MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 08 de Fevereiro de 2017, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 08 de Fevereiro de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Tomaz Ferreira, 02 - Cep: 62.840-000 – Centro – Beberibe – CE
Fone: (85) 3338-2010 / (85) 3338-2002 / (85) 3338-1234 / (85) 3338-1313
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798.7